



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 2362/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ROBSON CAMPOS KUHN** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.175/0001-00 com sede na Praça dos Estudantes, nº 144, Santa Emília, Carangola/MG, cep: 28.460-000, telefone: (32)98806-7409 / 6740 e (32)3741-2979, endereço eletrônico: robsoncamposkuhn@gmail.com, neste ato representada por **ROBSON CAMPOS KUHN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 005.447.590-28, RG. 167.386.65 MG, residente na Rua Francisco Alves de Abreu, nº 220, Vale do Ipês, Carangola/MG. Cep: 36.800-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 072/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 72 941,70 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Robson Campos Kuhn

ed



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante será Thais Mariano Porto - matrícula 307975 e Sabrina Almeida Mariano – matrícula 307199 fiscalizando pela Secretaria de Assistência Social; Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula 304165 e Paulo Sérgio Prudente – matrícula 303480 fiscalizando pela Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Romário Antônio Huguinin – matrícula 303053 e Alan Mariano – matrícula 030259 fiscalizando pela Controladoria Geral; Maralins Lopes Rezende – matrícula 307202 e Fernanda da Silva Pereira – matrícula 29378 fiscalizando pela Secretaria de Educação; Juliano de Oliveira Ribeiro – matrícula 029165 e Rita de Cássia Soares, matrícula 018961, fiscalizando pela Secretaria de Obra; Fernando Carlos de Andrade, matrícula 303487 e Adriano José da Silva de Souza, matrícula 700144 fiscalizando pela Secretaria de Saúde; nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

Handwritten signature/initials



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253; 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007; 040001.0412400032.014.33903000000 – Ficha 34; 070001.2012200082.027.33903000000 – ficha 84; 090001.1512200152.065. 33903000000 – Ficha 235; 120001.0824400252.087.33903000000; 130001.2781200282.114. 33903000000 – ficha 361 desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

Rosane Camp. Kato

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

Luana Camp. Kuru

[Handwritten mark]



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

Samuel...

[Handwritten mark]



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 17 de janeiro de 2020.

Polina Campesini

UD-2



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



Weliton
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

Robson Campos Kuhn
ROBSON CAMPOS KUHN
Robson Campos Kuhn / ou procurador legalmente habilitado



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as Secretarias Municipais em suas demandas.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desses materiais é necessária para a manutenção e execução de obras, reformas e adaptações em diversas instalações dos setores públicos administrativos e operacionais desta municipalidade.
- 2.2. Estas obras se fazem necessárias para manter de forma digna os imóveis pertencentes a esta Municipalidade, uma vez que o objetivo principal desta instituição é atender de forma adequada o contribuinte.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em suas respectivas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "*menor preço por item*", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua qualquer vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna – ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 5.3. Os materiais, quando for o caso deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, conforme as recomendações do fabricante, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Anexo 2.
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, e esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato

Poliana Camp. Kuc

ad



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através da Portaria de "designação de servidor para acompanhar contrato".

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado qualquer tipo de vício no produto, a Empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem qualquer ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

5.6. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, devendo tais comprovantes (certidões) ser entregues junto com os materiais ao Servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 950 – Niterói – Iúna - ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h00min às 11h e das 13h às 17h00min.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como Agentes Fiscalizadores os Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias

fornecidas pelo Setor de Contabilidade.



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar Servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Handwritten signature

Handwritten mark or signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000011/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000002494

Origem	Pregão Presencial Nº 000072/2019		Processo	002362/2019			
Contrato	Contrato Nº 000011/2020						
Empresa	ROBSON CAMPOS KUHN						
CNPJ	CNPJ: 06.103.175/0001-00						
Endereço	Praça dos Estudantes, 144 - SANTA EMILIA - CARANGOLA - MG - CEP: 36800000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Local	00435 - SETOR DE COMPRAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	001	BASTAO DE CERA BLACK COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink black, - colorqube 8900 para 18.000 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01025);	XEROX	UN	2,00	505,61	1.011,22
004	001	BASTAO DE CERA CYAN COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink cyan, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01022);	XEROX	UN	2,00	466,15	932,30
005	001	BASTAO DE CERA MAGENTA COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink magenta, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01023);	XEROX	UN	2,00	536,11	1.072,22
006	001	BASTAO DE CERA YELLOW COLORQUBE 8900 descrição: - xerox colorqube ink yellow, - colorqube 8900 para 16.900 páginas - 6 sticks - produto original - código: (108r01024);	XEROX	UN	2,00	490,25	980,50
009	002	BOBINA DE PAPEL 80MM descrição: - especificações: papel termossensível - para uso em impressora térmica não fiscal. medidas: 80 milímetros x 40 metros, cor: palha embalagem: caixa com 30 unidades	INPAPER	CX	10,00	119,85	1.198,50
014	007	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA 711 HP DESIGNJET T120 EPRINTER descrição: - deverá possuir no mínimo: cartucho de tinta na cor magenta - hp 711 de 29 ml - código: (cz131a); - produto original	HP	UN	6,00	140,86	845,16
015	007	CARTUCHO DE TINTA PRETA 711 HP DESIGNJET T120 EPRINTER descrição: - deverá possuir no mínimo: cartucho de tinta na cor preta - hp 711 de 80 ml - código: (cz133a);	HP	UN	10,00	255,38	2.553,80

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23

Telefax: (28) 3545-3140

Robson Campos Kuhn



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- produto original					
001	009	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO 600XA LEXMARK MX611 descrição: - cartucho de toner para 20.000 páginas - produto original - código: (60f0xa0);	LEXMARK	UN	6,00	394,00	2.364,00
035	010	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO 600XA LEXMARK MX611 descrição: - cartucho de toner para 20.000 páginas - produto original/compatível - código: (60f0xa0);	LEXMARK	UN	73,00	394,00	28.762,00
010	013	CARTUCHO DE TONER OKI B431DN - REFERENCIA 44917601 descrição: cor preta, tipo cartucho original, não remanufaturado, de primeiro uso, capacidade de impressão de no mínima 11.000 páginas.	OKIDATA	UN	20,00	181,70	3.634,00
011	018	TAMBOR CILINDRO DE IMAGEM OKI B431DN REF. 44574302 descrição: com rendimento aproximado de 25.000 páginas à 5% de cobertura para impressora oki data b341dn+. produto original	OKIDATA	UN	12,00	414,00	4.968,00
031	020	TONER IMPRESSORA PHASER 3330 - PRETO - 106R03623 descrição: capacidade 15.000 páginas - cor preto produto original	XEROX	UN	10,00	695,00	6.950,00
002	021	UNIDADE DE IMAGEM PRETA 500ZA LEXMARK MX611 descrição: - unidade de imagem para 60.000 páginas - produto original - código: (50f0za0);	LEXMARK	UN	46,00	257,00	11.822,00
030	022	UNIDADE DE IMAGEM XEROX 3330 - PRETO - 101R00555-NO descrição: capacidade 30.000 páginas - cor preto produto original	XEROX	UN	8,00	654,00	5.232,00
008	023	UNIDADE DE LIMPEZA COLORQUBE 8900 descrição: - unidade de limpeza de capacidade de 30.000 páginas alargada para colorqube - produto original - código: (109r00783);	XEROX	UN	2,00	308,00	616,00
						SETOR DE COMPRAS:	72.941,70
						SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:	72.941,70
						ROBSON CAMPOS KUHN:	72.941,70

Robson Campos Kuhn

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020

Edição N°25153

DIVERSOS

Prefeituras

Aracruz

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Proc. nº17300/2018
Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e manutenção de valor. E Prorroga o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, item 5.1, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total de R\$ 236.695,68(duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Aracruz/ES, 14 de janeiro de 2020.

Clenir Sani Avanza
Secretária Municipal de Aracruz
Protocolo 556275

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

Proc. nº1410/2019
Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI -ME.
Objeto: Consta como objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 127/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Fica acrescido o valor de R\$ 309.882,15 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo o valor total do Contrato Nº127/2019 para R\$1.549.410,77 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Aracruz/ES, 17 de janeiro de 2020.

Clenir Sani Avanza
Secretária Municipal de Aracruz
Protocolo 556320

Conceição do Castelo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo;
CONTRATADA: Centro Educacional Israel Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional e Oficinas de Capacitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha: 0059 Fonte de Recurso: 13110000 (Federal) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 (Pessoa Jurídica).
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Processo Ged nº 2.494/2019, protocolo Ged nº 6.335/2019 - Pregão Presencial Nº. 000003/2019 e ata de registro de preços 019/2019 da prefeitura municipal de Marataizes.
Conceição do Castelo, 15 de janeiro de 2020

Christiano Spadetto
Prefeito
Protocolo 555521

Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DE NARDI TERRA FORTE COMERCIO AGRICOLA EIRELI EPP**, CNPJ nº 11.179.049/0001-70, Proc. Nº: 930/19, Objeto: Aquisição de Máquina/Equipamentos Agrícolas para Apicultura, conforme Contrato de Repasse 872619/2018/MAPA/CAIXA, para atender a SEMDERMA. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020, conforme autorizado no processo nº 6083/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSE LUIZ T. TEIXEIRA JR.
Prefeito Municipal Em Exercício
Protocolo 555168

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **LAURET**

AGROPECUARIA LTDA ME, CNPJ nº 31.293.418/0001-68, Proc. Nº: 930/19, Objeto: Aquisição de Máquina/Equipamentos Agrícolas para Apicultura, conforme Contrato de Repasse 872619/2018/MAPA/CAIXA, para atender a SEMDERMA. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020, conforme autorizado no processo nº 6083/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSE LUIZ T. TEIXEIRA JR.
Prefeito Municipal Em Exercício
Protocolo 556306

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 11/2020. Partes: Mun. Iúna X Robson Campos Kuhn. Objeto: aquisição de suprimentos e acessórios para impressoras multifuncionais. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$72.941,70.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE
Protocolo 556218

João Neiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº05/2020/PMJNES/ 17 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conformidade com a Lei Orgânica e no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio da Fundação São João Batista - FSJB, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para diversos **cargos de níveis médio e técnico** para atender demandas da Prefeitura Municipal, SAAE e IPSJON mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
TURNOS DE PROVAS - CARGOS:
MATUTINO: Prefeitura: Agente Fiscal de Arrecadação; Agente Fiscal de Obras; Agente Público

Administrativo; Artesão; Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Secretaria Escolar; Cuidador; Eletrotécnico; Mediador de Laboratório de Informática Educativa; Monitor de Transporte Escolar; Motorista de Veículos Leves e Pesados; Motorista de Transporte Escolar; Técnico de Enfermagem;

SAAE: Auxiliar Administrativo; Auxiliar Saneamento, Fiscal; Técnico em Contabilidade;

IPSJON: Agente público administrativo

VESPERTINO: Prefeitura: Agente de Defesa Civil; Agente Fiscal Sanitário; Auxiliar de Sala de Leitura; Motorista de Ambulância; Motorista de veículos do Conselho Tutelar; Operador de Máquinas I; Técnico Agrícola I; Técnico de Defesa Ambiental; Técnico de Enfermagem do Trabalho; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico em Edificações I; Técnico em Informática.

SAAE: Motorista; Eletricista; Operador de Estação de Tratamento de Água; Operador de Estação de Tratamento de Esgoto; Operador de Pequenos Sistemas; Técnico em Manutenção; Técnico em Química.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 22/01/2020 a 09/03/2020

A carga horária semanal, o quantitativo de vagas, os requisitos e vencimentos iniciais dos cargos estão indicados no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS do Edital de abertura do Certame.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 70,00 (setenta reais) para todos os cargos.

DAS ETAPAS: O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas para todos os cargos:

1ª Etapa - Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e **2ª Etapa - Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório (conforme consta do item 10.6.1).
DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 16/02/2020.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.fsjb.edu.br para consulta e impressão.

Todos os atos do Concurso Público serão publicados em extratos no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e jornal Correio do Estado (<http://www.correiodoestadoonline.com.br/>), sendo na íntegra nos sites: www.fsjb.edu.br e www.joaoneiva.es.gov.br e no DOM/AMUNES.

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao